

LEI Nº 1008 DE 25 DE MARÇO DE 1992.

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Financeiro de 1992 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Financeiro em vigor, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e Cinco Milhões de Cruzeiros), conforme as especificações a seguir:

- 0200 - GABINETE DO PREFEITO
- 0201 - GABINETE DO PREFEITO
- 0201.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 0201.08.81 - ASSISTÊNCIA
- 0201.08.81.486 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
- 0201.08814861.030 - CONTRIBUIÇÕES A CLUBES DE LIONS DE RIO BRANCO
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
- 4.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
- 4.3.3.2 - Contribuições para despesas de capital-RP (02)

25.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior tem por finalidade a Transferência de Recursos Municipais, através de Convênio de acordo com o seguinte detalhamento:

- a) - Convênio com LIONS CLUBE DE RIO BRANCO 6 DE AGOSTO - ajuda financeira para construção e compra de equipamentos para a Creche WILDE VIANA DAS NEVES, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).
- b) - Convênio com LIONS CLUBE DE RIO BRANCO- CEN TR0 - ajuda financeira para construção de Sede-Escola, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas criadas por esta Lei serão obtidos por anulação ao próprio orçamento financeiro em vigor, de acordo com o que segue:

0500 - PROCURADORIA JURÍDICA

0501 - PROCURADORIA JURÍDICA

0501 - 03070211.002 - Aquisição ou Desapropriação de Imóveis

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis - RP (02)

25.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MARÇO DE 1992.

Iolanda
IOLANDA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal em Exercício

PROTOCOLO GERAL

O presente expõe-se em nome da Lei por mim recebido,
 em 25.03.1992 no livro n.º 03
 sob n.º 5300 e fls. 137
 2000.03.25 da CM 16/03/92 19 90

 Protocolista